



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício 63/2023

Rio Branco do Sul, 20 de dezembro de 2023.

Prezados Sr. e Sras.
Vereador Professor Du
Vereadora Eliane Costa Rosa
Vereadora Raquel Correa Furmam
Câmara Municipal
Rio Branco do Sul – PR

Assunto: Sugestão de ato administrativo para transporte funeral de famílias de baixa renda

Cumprimentando vossas senhorias, venho mediante este responder à sugestão de ato administrativo enviada, mas primeiramente gostaria de agradecer a proposta e reafirmar que a Secretaria de Assistência Social e Habitação está sempre aberta à oitiva de todos os membros da Câmara de Vereadores.

Tratando diretamente da sugestão, a Lei Municipal Nº 1.314/2022 que “Dispõe sobre as condições para provisão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências” segue as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 6.307/2007 a respeito do fornecimento de auxílio funeral às famílias atendidas pela Assistência Social.

De acordo com essas normativas não existe a previsão de transporte às famílias do falecido, porém, acatando a sugestão dos digníssimos vereadores, iremos realizar esse transporte caso haja requisição por parte da família e também viabilidade de atendimento. Essa viabilidade será analisada pela Coordenadora do CRAS, pois não dispomos de veículo exclusivo para esse atendimento. Também não é viável adquirir veículo e motorista para atender somente esses casos, pois seria gerar um custo para o erário municipal pouco profícuo, considerando que a demanda para este serviço é baixa e que também não está tipificado nas leis do SUAS.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Stefania Poeta Pontes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Dec.6.374/2022

